PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 220
LICITAÇÃO

Ofício nº 193/2022
De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal
Para: Departamento de Licitação
Data: 12/05/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a REPUBLICAÇÃO do Edital sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, Edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 221
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 040/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 021/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais

PREÇO MÁXIMO: R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 222
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 26 de maio de 2022.

ABERTURA: dia 26 de maio de 2022, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 12 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 223
LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

( ) PESSOALMENTE
( ) VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
( ) VIA E-MAIL

Data: _____
Edital SRP nº: 0__/2022
Tipo: Pregão Presencial - SRP
Razão Social da proponente_____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____
E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial - SRP nº **0__/2022**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 **e concordamos com as condições do Edital.**

_____
Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

a) Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

b) A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

c) Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 224
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, **Lei Complementar n.º 123/2006,** Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m do dia 26/05/2022**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.**

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **26 de maio de 2022**, a partir **09h15m.**

1.4. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Artigo 49, inciso III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo certo a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 225 LICITAÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por PREÇO UNITÁRIO, avaliação MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal .
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php e http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 226
LICITAÇÃO

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br ou protocolada na junto à Sala de Tributação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam);

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 227
LICITAÇÃO

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado):

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);
b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO **ou** procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

a) Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
c) Registro Comercial (no caso de empresa individual): Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 228
LICITAÇÃO

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; **e**
b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada,com data não superior a 90 dias; (dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI). As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 229
LICITAÇÃO

anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2022
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 0__/2022
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

11.1.6. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 230
LICITAÇÃO

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:
   i. razão social;
   ii. número do CNPJ;
   iii. inscrição estadual;
   iv. endereço completo;
   v. número de telefone e fac-símile;
   vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
b) Modalidade, número e objeto da licitação;
c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
d) Especificação completa do objeto, inclusive deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM**, referência e demais dados técnicos de todos os produtos cotados, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, Especificações e Quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital, **sob pena de desclassificação no item**.
e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, **devendo conter até duas casas decimais**, e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação.
   e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
   f.1) E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
   f.2) Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
h) Condições de pagamento;
i) Condições de entrega;
j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior:
b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.
c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.
d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, **serão de inteira responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 231
LICITAÇÃO

tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. **Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo**; **porém é altamente recomendável o seu preenchimento**;

11.2.9. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o **Anexo X** deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.
b) Registro comercial no caso de empresa individual, (cópia autenticada);
c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o **documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver**, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, **não** precisarão constar no envelope de **Envelope nº 2 – Habilitação**.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD),** (se for o caso);
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 232
LICITAÇÃO

nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;

b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.

c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 233
LICITAÇÃO

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 234
LICITAÇÃO

b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.
12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 235
LICITAÇÃO

porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 236
LICITAÇÃO

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 237
LICITAÇÃO

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

16.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.

16.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

16.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 238
LICITAÇÃO

excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.3.4. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

16.3.5. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.4. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.5. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.5.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.5.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 239
COMISSÃO

	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 240
LICITAÇÃO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) apresentar documento falso;
c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 241
LICITAÇÃO

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 242
LICITAÇÃO

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 243
LICITAÇÃO

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 24
LICITAÇÃO

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

27.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr.12 de maio de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 245
LICITAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Esporte, Assistência Social, Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, Saúde e Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária, Industria, Comercio Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro para a Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos, destinado às Secretarias.

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**60**	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	146,18	8.770,80
2	**65**	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	293,26	19.061,90
3	**30**	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	374,22	11.226,60
4	**30**	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	421,66	12.649,80
5	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	453,33	13.599,90
6	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	529,16	15.874,80
7	**30**	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	M²	626,66	18.799,80
8	**20**	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	212,50	4.250,00
9	**30**	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	118,75	3.562,50
10	**15**	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	101,25	1.518,75
11	**15**	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	142,08	2.131,20
12	**50**	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	15,83	791,50

Total de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 246
LICITAÇÃO

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. A presente contratação se torna necessária para atendimento das necessidades de manutenção e conservação das vidraças, janelas e portas de vidro, tendo em vista resguardar a segurança do patrimônio deste município, e ainda para o atendimento às demandas emergenciais de reposição de vidros quebrados nas fachadas dos prédios pertencentes ao município e de outros imóveis locados pelo município que estão sendo utilizados como unidades administrativas

4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto é de R$ 112.237,55 (cento e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) obtido através de Cotação de Preços dos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls: 247
LICITAÇÃO

mercados da região, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: **https://compras.menorpreco.pr.gov.br/**); e editais já realizados na mesma modalidade, utilizados para a referência de preços dos produtos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.

6.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 248
LICITAÇÃO

6.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

.**6.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1 provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

7. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**

7.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

7.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;

7.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 249
LICITAÇÃO

7.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

7.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

7.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO (A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 250
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM**, **sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 251
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** – **(PMI).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

MODELO

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.
OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 252
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

MODELO

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 253
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **..... nº ...../.....**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MODELO

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

a) **( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 254
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima identificado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

MODELO

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 255
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 256
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 257
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0__/202, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 258
LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.

5.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 259
LICITAÇÃO

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 260
LICITAÇÃO

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
261
LICITAÇÃO

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 262
LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.
10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 263
LICITAÇÃO

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) por razão de interesse público; ou
d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. . Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 264
LICITAÇÃO

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 265
LICITAÇÃO

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 266
LICITAÇÃO

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso De Andrade , designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a).) Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Cesar Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 301/2021.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 267
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº301/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designados pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Marcela Cassia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 302/2021..

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ 268 LICITAÇÃO

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0__/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 269
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Município Sede da Empresa: _____ **UF:** ___

Rua/Avenida: _____ **nº** ___

Bairro: _____ **Complemento:** _____

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços e Instrumento): __

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____ **UF:** ___

MODELO

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7A50F280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL SANTANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOEL SANTANELLI,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.790.839-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.863.639-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022, a contar de 24/05/2022 à 22/06/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BEE124DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de maio de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 270 LICITAÇÃO

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:61105DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2022; Proc. Administrativo: nº 30/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio, passeio, fabricação/modelo 2021/2022, conforme termo de Convênio nº 381/2022 - SEDU. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA; CNPJ: 05.035.532/0004-20 com o valor de R$ R$102.000,00 (cento e dois mil reais).

Itambaracá, Pr, 12 de maio de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C0B877DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 021/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 26/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 12 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F05E21EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, declara que o mesmo foi publicado através do http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA ITAMBARACÁ
Fls. 271
LICITAÇÃO

Indianópolis

CONTRATO Nº: 040/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: TRACADO VEICULOS LTDA. CNPJ/CPF: 81.261.943/0001-70. Processo 057/2022, Pregão Eletrônico 032/2022. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo hatch, zero km, potência mínima de 105 cv e capacidade de 5 passageiros. VALOR: R$94.500,00 (Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 11/05/2023.

46452/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de veículo novo utilitário em atendimento à Secretaria de Municipal de Agropecuária, através do Projeto Paraná Mais Cidades 2021/2022 (Convênio nº. 472/21), e veículo novo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 05/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 25 de maio de 2022, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 64/2022. O EDITAL na integra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-simile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 12 de maio de 2022. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

47164/2022

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Irati/PR torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 31 de maio 019 do ano de 2022, na R. Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, em Irati , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Guamirim	Capela Mortuária	190,89 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoirati@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3132 6162.
Irati, 12 de maio de 2022.
Jorge Davir Derbli Pinto
Prefeitura Municipal de Irati

46566/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Irati/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 31 de maio 018 do ano de 2022, na R. Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, em Irati , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Colônia Gonçalves Junior	Capela Mortuária	190,89 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaoirati@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3132 6144.
Irati, 12 de maio de 2022.
Jorge David Derbli Pinto
Prefeitura Municipal de Irati

45882/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 069/2022. Processo Administrativo nº 153/2022-1º RETIFICADOR

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de livros literários destinados à composição do acervo das bibliotecas da rede municipal de ensino.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 26/05/2022.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.

Editais e projetos disponíveis em: http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/

Irati, 12 de maio de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

46411/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 003/2022-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 066/2022. Objeto: URBANIZAÇÃO DE VIAS COM A EXECUÇÃO DE: MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, CALÇADAS EM PAVER, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DECK EM MADEIRA, BANCOS, LIXEIRAS, FLOREIRAS E BICICLETÁRIOS. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Valor Contratual: R$ 2.187.935,37 (dois milhões cento e oitenta e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). Prazo de execução é de 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Tomada de Preços nº 005/2022-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 067/2022. Objeto: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND E PAISAGISMO, SAM 74. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Valor Contratual: R$ 372.679,50 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Prazo de execução é de 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Tomada de Preços nº 006/2022-PMI. Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 063/2022. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO MEU CAMPINHO E PLAYGROUD API 03, DE ÁREAS 837,00 M² E 103,63 M² RESPECTIVAMENTE. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Valor Contratual: R$ 468.770,70 (quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta reais e setenta centavos). Prazo de execução é de 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

47030/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 021/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 26/05/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações. Itambaracá, 12 de maio de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

47054/2022

Itambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 272 LICITAÇÃO

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	40

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05002267820032201633903000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	112.237,55
Data de Lançamento do Edital	12/05/2022
Data da Abertura das Propostas	26/05/2022
Data Registro	13/05/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 273
LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Número/Exercicio:
21 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
13/05/2022

Processo Administrativo:
40/2022

Tipo Participação:
Ampla ConcorrÃªncia

Abertura:
26/05/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:
R$ 112.237,55

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

✔SOLICITAR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 274
LICITAÇÃO

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Número/Exercício:
21 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
13/05/2022

Processo Administrativo:
40/2022

Tipo Participação:
Ampla ConcorrÃªncia

Abertura:
26/05/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:
R$ 112.237,55

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PP SRP 21 2022 Aquisição de Vidros.pdf (568,2 KB)
Data de Publicação
13/05/2022

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PP SRP 21 2022 Aquisição de Vidros.docx (194,3 KB)
Data de Publicação
13/05/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 275
LICITAÇÃO

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
Mural Licitações Sitio TCE/PR
Data
13/05/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
13/05/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
13/05/2022
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Data
27/04/2022
Responsável
DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Tipo
JURÍDICO EDITAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 276
LICITAÇÃO

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 277
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 588 / 2022

24/05/22 - 16:42:04

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - MAJOR FLORENCIO, Nº 514

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 270
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 599 / 2022

26/05/22 - 08:38:35

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ALEX BORBA - ME

Endereço: CENTRO- Bandeirantes - AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 990

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 279
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 09:22:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEX BORBA**
CNPJ: **15.673.357/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 200
LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 281
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 09:23:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989**
CNPJ: **31.216.100/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 282
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 283
LICITAÇÃO

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR (https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6lEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtpp0nuwxhzjjEjJ6lEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBephqCsK7ZMgA&__tn__=-]K-R) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 27/05.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 284
ITAÇÃO

Empresário(a)

Nome Civil
CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR

CPF
068.405.519-89

CNPJ
31.216.100/0001-83

Data de Abertura
14/08/2018

Nome Empresarial
CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989

Nome Fantasia
VIDRACARIA EXCELENCIA

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/08/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86375-000	RUA MAJOR FLORENCIO	514	LOJA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	ITAMBARACA	PR	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/08/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Comerciante independente de vidros

Atividade Principal (CNAE)
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

Ocupações Secundárias
Vidraceiro de edificações, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 285
LICITAÇÃO

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 286
LICITAÇÃO

ANEXO IV

Proponente: **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 021/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **021/2022 PMI**

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ITAMBARACÁ, 17 DE MAIO DE 2022

CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989
CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR
CPF: 06840551989

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 287
LICITAÇÃO

ANEXO V

Proponente: **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 021/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **021/2022 PMI**
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.216.100/0001-08,** por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **068.405.519-89**, DECLARA, para fins do disposto no Edital Nº 15/2022 sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

a) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) **(X) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ITAMBARACÁ,17 DE MAIO DE 2022

CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989
CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR
CPF: 06840551989

Observações:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Data da consulta: 09/05/2022 13:39:34

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 288
LICITAÇÃO

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **31.216.100/0001-83**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/08/2018**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 14/08/2018**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

PREFMUN. ITAMBARACA
FLS. 289
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.216.100/0001-83 MATRIZ		14/08/2018

NOME EMPRESARIAL
CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIDRACARIA EXCELENCIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR FLORENCIO	514	LOJA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	CENTRO	ITAMBARACA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 9171-8678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/08/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

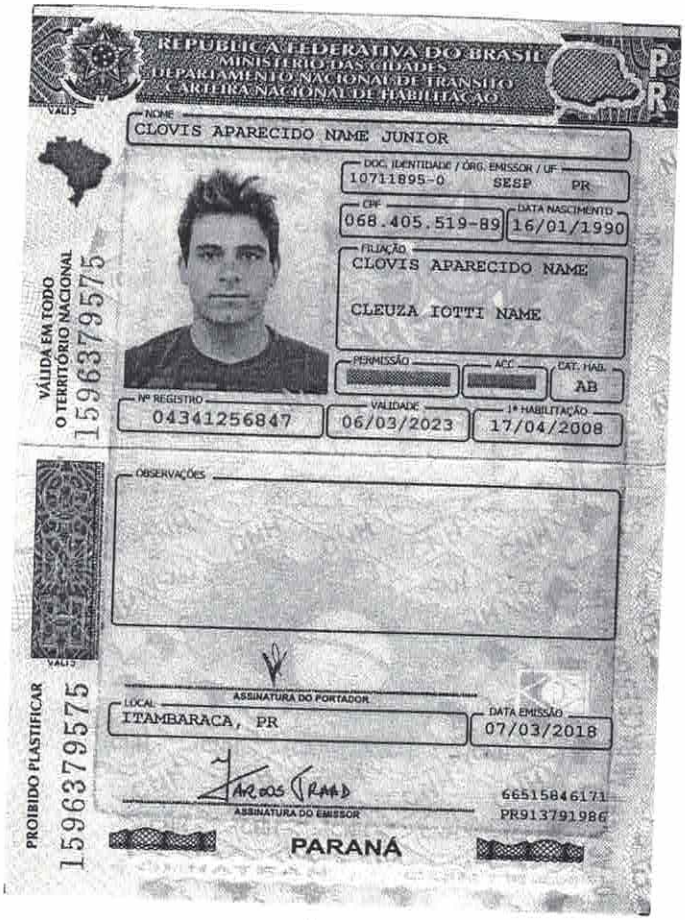
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022** às **17:00:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 290
LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10711895-0 SESP PR

CPF
068.405.519-89

DATA NASCIMENTO
16/01/1990

FILIAÇÃO
CLOVIS APARECIDO NAME
CLEUZA IOTTI NAME

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04341256847

VALIDADE
06/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/04/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAMBARACA, PR

DATA EMISSÃO
07/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

66515846171
PR913791986

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15963795 75

PROIBIDO PLASTIFICAR
15963795 75

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 291
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O EDITAL

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão presencial nº. 015/2022, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 25 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

15.673.357/0001-08
ALEX BORBA -ME
Avenida Bandeirantes, nº990
Centro – Bandeirantes – PR
CEP: 86360-000

VIDRAÇARIA
UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 292
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com. Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 25 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 294
LICITAÇÃO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O abaixo assinado, **ALEX BORBA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/11/1985, residente e domiciliado na Rua Ricieri Ticinelli nº 184, Jardim União, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 9.489.486-7 SSP/PR., e CPF-061.216.319-96, Empresário individual sob o nome empresarial **"ALEX BORBA"**, com sede na Av. Bandeirantes nº. 990, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.673.357/0001-08 , com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107247589, por despacho em sessão de 01 de junho de 2012, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterado o endereço do Empresário Individual para Av. Bandeirantes nº 1150, centro, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterado o ramo do Empresário Individual para Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, comércio varejista de vidros, serviços de colocação de vidros, comércio varejista de materiais de construção e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA- Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA- Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 15:00 SOB Nº 20200728199.
PROTOCOLO: 200728199 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613584. NIRE: 41107247589.
ALEX BORBA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
2
Fls. 295
LICITAÇÃO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O abaixo assinado, **ALEX BORBA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15/11/1985, residente e domiciliado na Rua Ricieri Ticinelli nº 184, Jardim União, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 9.489.486-7 SSP/PR., e CPF-061.216.319-96, Empresário individual sob o nome empresarial "**ALEX BORBA**", com sede na Av. Bandeirantes nº. 990, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.673.357/0001-08 , com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107247589, por despacho em sessão de 01 de junho de 2012, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O Empresário Individual gira como nome empresarial **ALEX BORBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA- O Empresário Individual tem sua sede na Av. Bandeirantes nº 1150, centro, nesta cidade de Bandeirantes- PR., CEP 86360-000.

CLÁUSULA QUARTA- O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, comércio varejista de vidros, serviços de colocação de vidros, comércio varejista de materiais de construção e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA QUINTA- A empresa iniciou suas atividades em 01/06/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 15:00 SOB Nº 20200728199.
PROTOCOLO: 200728199 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613584. NIRE: 41107247589.
ALEX BORBA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 296
LICITAÇÃO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA SÉTIMA- O empresário declara, sob ns penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o foro de Bandeirantes- PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

CLÁUSULA NONA- O empresário declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

E por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR., 03 de fevereiro de 2.020.-

Alex borba

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2020 15:00 SOB Nº 20200728199.
PROTOCOLO: 200728199 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000613584. NIRE: 41107247589.
ALEX BORBA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 297
LICITAÇÃO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

2º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O abaixo assinado, **ALEX BORBA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/11/1985, residente e domiciliado na Rua Ricieri Ticinelli nº 184, Jardim União, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 9.489.486-7 SSP/PR., e CPF- 061.216.319-96, Empresário individual sob o nome empresarial "**ALEX BORBA**", com sede na Av. Bandeirantes nº. 1150, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.673.357/0001-08, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107247589, por despacho em sessão de 01 de junho de 2012 e primeira alteração sob nº 20200728199, por despacho em sessão de 08/02/2020, resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica criada uma filial na Av. Benedicto Leite de Negreiros nº 704, centro, nesta cidade de Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, a qual se destaca para efeitos fiscais, a parcela de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), do capital da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA- A referida filial tem por objeto social comércio varejista de ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR., 04 de março de 2.021.-

Alex borba

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 298
LICITAÇÃO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERVAL PEDROSO MARTINS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 075516, expedida em 13/07/2018, inscrito no CPF nº 56588950900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56588950900	075516	ROBERVAL PEDROSO MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 09:41 SOB Nº 41901898965.
PROTOCOLO: 211390615 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101589768. CNPJ DA SEDE: 15673357000109.
NIRE: 41107247589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
ALEX NORBA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 299
LICITAÇÃO

ALEX BORBA

CNPJ Nº 15.673.357/0001-08

NIRE: 41107247589

3º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

O abaixo assinado, **ALEX BORBA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/11/1985, residente e domiciliado na Rua Ricieri Ticinelli nº 184, Jardim União, em Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, portador da cédula de identidade RG. 9.489.486-7 SSP/PR., e CPF- 061.216.319-96, Empresário individual sob o nome empresarial "**ALEX BORBA**", com sede na Av. Bandeirantes nº. 1150, centro, em Bandeirantes - PR., CEP-86360-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.673.357/0001-08, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107247589, por despacho em sessão de 01 de junho de 2012 e segunda alteração sob nº 41901898965, por despacho em sessão de 10/03/2021, resolve assim, alterar o instrumento de inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA- A filial com sede na Av. Benedicto Leite de Negreiros nº 704, centro, nesta cidade de Bandeirantes – PR., CEP 86360-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.673.357/0002-99 e Nire: 41901898965, passa a ter por objeto social comércio varejista de ferragens e ferramentas, manutenção e aluguéis de maquinas e motores elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única.

Bandeirantes-PR., 15 de setembro de 2.021.-

Alex borba

PREF. MUN. ITAMBÉ
Fls. 300
LICITAÇÃO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERVAL PEDROSO MARTINS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 075516, expedida em 13/07/2018, inscrito no CPF nº 56588950900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
56588950900	075516	ROBERVAL PEDROSO MARTINS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2021 09:53 SOB Nº 20216225663.
PROTOCOLO: 216225663 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107048815. CNPJ DA SEDE: 15673357000108.
NIRE: 41107247589. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
ALEX HORNA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 301
LICITAÇÃO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

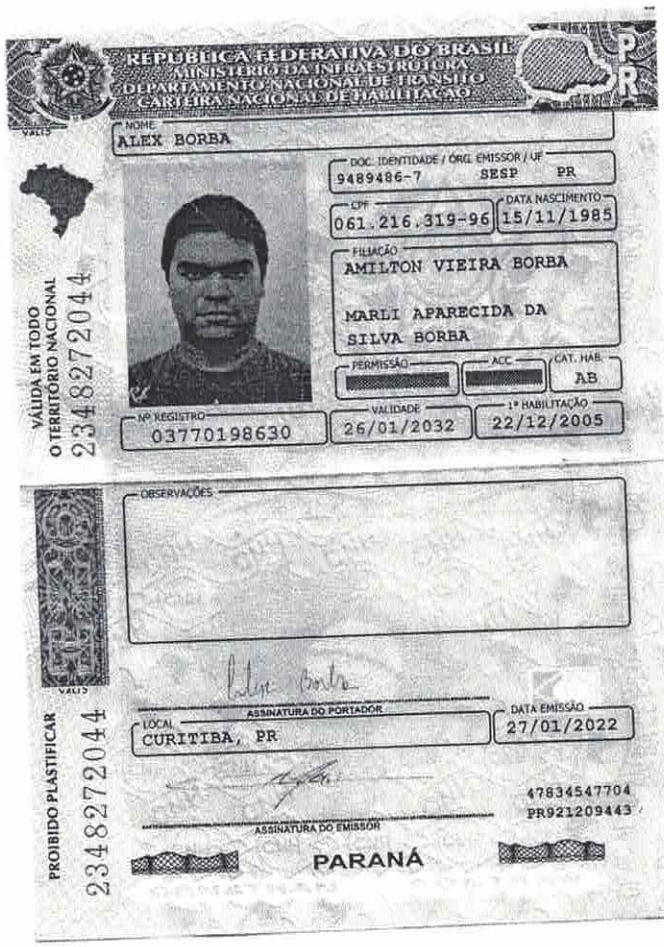
Nome Empresarial: ALEX BORBA **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2211284036
NIRE (Sede) 41107247589	**CNPJ** 15.673.357/0001-08	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 01/06/2012	**Início de Atividade** 01/06/2012
Endereço Completo Avenida BANDEIRANTES, Nº 1150, CENTRO-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto INSTALAÇÃO DE PORTAS JANELAS TETOS DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 23/09/2021	**Número** 20216225663	**Ato/eventos** 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela **1- NIRE:** 41901898965 **Endereço Completo** (AVENIDA BENEDICTO LEITE DE NEGREIROS, Nº 704 , CENTRO, Bandeirantes, PR, CEP:86360000)		**CNPJ:** 15.673.357/0002-99	
Nome do Empresário: ALEX BORBA **Identidade:** 94894867 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 061.216.319-96 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/05/2022, às 15:17:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5FEVNAAX**.

PRC2211284036

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 302
LICITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALEX BORBA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9489486-7 SESP PR

CPF
061.216.319-96

DATA NASCIMENTO
15/11/1985

FILIAÇÃO
AMILTON VIEIRA BORBA
MARLI APARECIDA DA SILVA BORBA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03770198630

VALIDADE
26/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
22/12/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23482720 44

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
27/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR

47834547704
PR921209443

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
23482720 44

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 303
LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 040/2022
Pregão Presencial nº 021/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 26 de maio de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 021/2022.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, (26/05/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, objeto do Processo Administrativo nº 040/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 - Empresa: CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR06840551989;
CNPJ: 31.216.100/0001-83 **IE**: ISENTO
Endereço: Rua Major Florêncio, nº 514, Centro
Cidade: Itambaracá **Estado**: Paraná **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: junior.top-@hotmail.com
CREDENCIADO: Clóvis Aparecido Name Junior **CPF**: 068.405.519-89
RG: 1.071.189-5 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 588/2022 **Data**: 24/05/2022 **Horas**: 16H:42M:04M

---

2 - Empresa: ALEX BORBA – ME;
CNPJ: 15.673.357/0001-08 **IE**: 90597950-71
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 990, Centro
Cidade: Bandeirantes **Estado**: Paraná **CEP**: 86.360-000
E-MAIL: vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com;
CREDENCIADO: Alex Borba **CPF**: 061.216.319-96
RG: 9.489.486-7 SESP/SP
Protocolo dos Envelopes: nº 599/2022 **Data**: 26/05/2022 **Horas**: 08H:38M:35M

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 13/05/2022. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 304
TAÇÃO

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentado pela licitante de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que a empresa apresentou os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx. A empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa, apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciado conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

CREDENCIADOS:

_____

Empresa: **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR06840551989**
Representante: Clóvis Aparecido Name Junior

_____

Empresa: **ALEX BORBA – ME**
Representante: Alex Borba

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls 305
LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARAC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕ
PREGÃO PRESENCIAL **021/202**
ENVELOPE Nº 01 (PROPOST
NOME DA EMPRESA LICITANT
CLOVIS APARECIDO NAME JU
CNPJ: 31.216.100/0001-83

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 306
LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989**
ENDEREÇO: RUA MALOR FLORENCIO, 514 CIDADE: ITAMBARACÁ ESTADO: PARANÁ
CNPJ: **31.216.100/0001-83** NSC. ESTADUAL:
TELEFONE: (43) 9 91718678
E-MAIL: junior.top-@hotmail.com

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 021/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor total da Proposta: R$ 111.250,00

O valor total da Proposta: Cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais.

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: conforme edital;

Condições de Entrega: conforme edital;

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

ITAMBARACÁ, 17 DE MAIO DE 2022

CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR
CPF: 06840551989

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 21 / 2022

Fornecedor: CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989 **CNPJ/CPF:** 31.216.100/0001-83 **Insc. Estadual:**

Endereço: : RUA MALOR FLORENCIO, 514 CIDADE: ITAMBARACÁ ESTADO: PARANÁ **Contato:** **Telefone:**( ) -

Lote :1 **Descrição :** LOTE 1

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação	Dt. Validade
1	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	60,00	146,1800	145,0000	8.700,00	CEBRACE	
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	M²	65,00	293,2600	290,0000	18.850,00	TEMPERLÂNDIA	
3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	M²	30,00	374,2200	370,0000	11.100,00	TEMPERLÂNDIA	
4	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	M²	30,00	421,6600	420,0000	12.600,00	TEMPERLÂNDIA	
5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	30,00	453,3300	450,0000	13.500,00	TEMPERLÂNDIA	
6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	M²	30,00	529,1600	525,0000	15.750,00	TEMPERLÂNDIA	
7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	M²	30,00	626,6600	625,0000	18.750,00	TEMPERLÂNDIA	
8	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	20,00	212,5000	210,0000	4.200,00	CEBRACE	
9	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unidad	30,00	118,7500	115,0000	3.450,00	SAFIRA	
10	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unidad	15,00	101,2500	100,0000	1.500,00	SOH	
11	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unidad	15,00	142,0800	140,0000	2.100,00	SOH	
12	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unidad	50,00	15,8300	15,0000	750,00	IRMAC	

Lote = **Valor: 111.250,0000**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 308
LICITAÇÃO

Valor Total = 111.250,0000

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 10 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 16/07/2022
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal

Validade Proposta: 60 Dias.
Data Proposta: 17/05/2022

CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989
Carimbo CNPJ: 31.216.100/0001-83

Assinatura
clovis

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 309
LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE **ALEX BORBA ME**
CNPJ: **15.673.357/0001-08** IE: 90597950-71

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 310
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG n° 9.489.486-7 / CPF n° 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, n°990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981

EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: Sicredi Agência n° 0717, Conta Corrente: 98556-2

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	60	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	M²	ALEX BORBA	146,18	8.770,80
2	65	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM	M²	BLINDEX	293,26	19.061,90
3	30	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM	M²	BLINDEX	374,22	11.226,60
4	30	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO.	M²	BLINDEX	421,66	12.649,80
5	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA,	M²	BLINDEX	453,33	13.599,90
6	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA,	M²	BLINDEX	529,16	15.874,80

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 311
LICITAÇÃO

7	30	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA,	M²	BLINDEX	626,66	18.799,80
8	20	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	M²	MIRAGEM	212,50	4.250,00
9	30	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Unid	ALEX BORBA	118,75	3.562,50
10	15	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	Unid	ALEX BORBA	101,25	1.518,75
11	15	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	Unid	ALEX BORBA	142,08	2.131,20
12	50	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	Unid	ALEX BORBA	15,83	791,50

VALOR TOTAL:R$ 112.237,55

Declaro de que o preço cotado não está superfaturado, estando os mesmos dentro do valor praticado no mercado, também estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Validade: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Condições de Entrega: Conforme Edital

Bandeirantes/PR, 26 de MAIO de 2022.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 913
LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 040/2022
Pregão Presencial nº 021/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 26 de maio de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais.

Ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, (26/05/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Tamires Fernanda Teixeira e Eliete Caetano Domingues Velani, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem à abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, objeto do Processo Administrativo nº 040/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Ata de Credenciamento, foi credenciada apenas a empresa:

1 - Empresa: CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR06840551989;
CNPJ: 31.216.100/0001-83 **IE**: ISENTO
Endereço: Rua Major Florêncio, nº 514, Centro
Cidade: Itambaracá **Estado**: Paraná **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: junior.top-@hotmail.com
CREDENCIADO: Clóvis Aparecido Name Junior **CPF**: 068.405.519-89
RG: 1.071.189-5 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 588/2022 **Data**: 24/05/2022 **Horas**: 16H:42M:04M

2 - Empresa: ALEX BORBA – ME;
CNPJ: 15.673.357/0001-08 **IE**: 90597950-71
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 990, Centro
Cidade: Bandeirantes **Estado**: Paraná **CEP**: 86.360-000
E-MAIL: vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com;
CREDENCIADO: Alex Borba **CPF**: 061.216.319-96
RG: 9.489.486-7 SESP/SP
Protocolo dos Envelopes: nº 599/2022 **Data**: 26/05/2022 **Horas**: 08H:38M:35M

Dando continuidade à sessão, o Senhor pregoeiro determinou a abertura do envelope nº. 01- Proposta de Preços dos participantes, sendo submetida a análise da compatibilidade do objeto apresentado com o estabelecido no Edital e rubrica do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após análise das Propostas, estas foram consideradas classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em conformidade com o item **11.2.** do Edital e apta para a etapa seguinte. Após realizada a análise dos valores das propostas

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 314
LICITAÇÃO

apresentadas, o Senhor Pregoeiro determinou a digitação dos valores para início da fase de lances e consequente negociação para redução dos valores apresentados nas propostas iniciais. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a fase de credenciamento e classificação das Propostas de Preços, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes na sessão, que assim o desejarem.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins: _____

Equipe de Apoio: Tamires Fernanda Teixeira: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Andréia Silvestrini: _____

LICITANTES:

_____

Empresa: **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR06840551989**
Representante: Clóvis Aparecido Name Junior

_____

Empresa: **ALEX BORBA – ME**
Representante: Alex Borba

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE: **ALEX BORBA ME**
CNPJ: **15.673.357/0001-08** IE: 90597950-71

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 315
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Silvio André de Souza – Distribuidor Judicial Designado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

PREF. MUN. ITAMBA... Fls. 316 LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 718/2022

Certifico a pedido de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei ***NÃO CONSTAR em andamento,*** nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica ***ALEX BORBA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.673.357/0001-08****, com sede na Avenida Bandeirantes nº. 1150, Centro, nesta cidade e comarca de Bandeirantes – Estado do Paraná-* XXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; **2)**- os números de documentos foram fornecidos pelo solicitante; **3)**- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; **4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial**; **5)**- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECÍFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) dez dia(s) do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois (10-05-2022).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUID...
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)
Silvio André de Souza
Tituler Designado
Leandro André Mioto
Funcionário Juramentado

LEANDRO ANDRÉ MIOTO
Escrevente Juramentado
Port. 17/2019

Ofício do Distribuidor Judicial
Bandeirantes
Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 317
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.673.357/0001-08 MATRIZ		01/06/2012

NOME EMPRESARIAL
ALEX BORBA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIDRACARIA UNIAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BANDEIRANTES	1150	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.360-000	CENTRO	BANDEIRANTES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIDRACARIA.UNIAO_BANDEIRANTES@HOTMAIL.COM	(43) 9928-7776

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/05/2022** às **13:42:32** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 308
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX BORBA
CNPJ: 15.673.357/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:46 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2022.
Código de controle da certidão: **B593.70F4.8C44.8375**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 319
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026718755-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.673.357/0001-08**
Nome: **ALEX BORBA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/05/2022 13:41:01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 320
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS 039/2022

CERTIFICO que de acordo com o Banco de Dados do dia 08/04/2022, NADA CONSTA que a Empresa ALEX BORBA ME , CNPJ 15.673.357/0001-08 esteja em atraso com os cofres Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Esta Certidão tem caráter excepcional, em virtude do atraso na Migração do Sistemas de Unificação que está sendo implantado neste Municipio, para adequação ao SIAFIC, conforme Decreto da União n. 10.540 de 05/11/2020

Validade de 30 dias.

O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 09 de Maio de 2022

Marco Antonio Turim
Diretor Divisão Receita e Tributação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 321
LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.673.357/0001-08
Razão Social: ALEX BORBA ME
Endereço: AV BANDEIRANTES 990 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2022 a 08/06/2022

Certificação Número: 2022051013431482476502

Informação obtida em 10/05/2022 13:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 322
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX BORBA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.673.357/0001-08
Certidão nº: 14914348/2022
Expedição: 10/05/2022, às 13:44:37
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX BORBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.673.357/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 323
LICITAÇÃO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90597950-71	15.673.357/0001-08	06/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: ALEX BORBA

Título do Estabelecimento: VIDRACARIA UNIAO

Endereço do Estabelecimento: AV BANDEIRANTES, 1150 - CENTRO - CEP 86360-000
FONE: (43) 9928-7776

Município de Instalação: BANDEIRANTES - PR, DESDE 06/2012
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento: 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	061.216.319-96	ALEX BORBA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 10/06/2022.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90597950-71

Emitido Eletronicamente via Internet
11/05/2022 9:49:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 324
LICITAÇÃO

Consulta ao Cadastro de ICMS

Publicado em
24/07/2020

Esta consulta fornece dados de estabelecimentos a partir da sua inscrição no CNPJ ou da sua inscrição estadual (CAD.ICMS/PR).

Nos casos em que uma inscrição no CNPJ corresponda a mais de uma inscrição estadual (CAD.ICMS/PR), elas serão apresentadas uma a uma, aparecendo uma mensagem no rodapé da tela para possibilitar a consulta da inscrição seguinte.

Digite a seguir o número da inscrição (CNPJ ou CAD.ICMS/PR) a se pesquisar (sem sinais de pontuação) e o código de controle. Em seguida, clique no botão "Consultar".

O código de controle foi alterado para aprimorar a segurança do site. Evita a consulta por programas automáticos, que dificultam a utilização pelos demais usuários. É composto de até 6 caracteres alfanuméricos, de informação obrigatória.

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 325
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99.

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 25 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls: 326
LICITAÇÃO

15.673.357/0001-08

ALEX BORBA -ME

Avenida Bandeirantes, nº990
Centro – Bandeirantes – PR
CEP: 86360-000

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 327
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 015/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 25 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

15.673.357/0001-08
ALEX BORBA -ME
Avenida Bandeirantes, nº990
Centro – Bandeirantes – PR
CEP: 86360-000

VIDRAÇARIA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 328
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal.

RAZÃO SOCIAL: ALEX BORBA –ME (VIDRAÇARIA UNIÃO)

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.673.357/0001-08 / 90597950-71

REPRESENTANTE E CARGO: ALEX BORBA (PROPRIETÁRIO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.489.486-7 / CPF nº 061.216.319-96

ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Bandeirantes, nº990 Centro – Bandeirantes – PR CEP: 86360-000 / (43) 999287776 / (43) 3542-3981, EMAIL: vidraçaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico SRP Nº 015/2022, instaurada pelo Município de ITAMBARACA/PR, não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de ITAMBARACA-PR.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, 25 de MAIO de 2022.

ALEX BORBA

RG nº 9.489.486-7

CPF nº 061.216.319-96

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
26/05/2022 09:15	26/05/2022 10:07	21			Menor Preço por Item

Orgão Interessado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo

385 / 2022

Objeto

Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial nº 021/2022, objeto do Processo Administrativo nº 040/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR06840551989;
CNPJ: 31.216.100/0001-83 **IE**: ISENTO
Endereço: Rua Major Florêncio, nº 514, Centro
Cidade: Itambaracá **Estado**: Paraná **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: junior.top-@hotmail.com <mailto:junior.top-@hotmail.com>
CREDENCIADO: Clóvis Aparecido Name Junior **CPF**: 068.405.519-89
RG: 1.071.189-5 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 588/2022 **Data**: 24/05/2022 **Horas**: 16H:42M:04M

2 - Empresa: ALEX BORBA - ME;
CNPJ: 15.673.357/0001-08 **IE**: 90597950-71
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 990, Centro
Cidade: Bandeirantes **Estado**: Paraná **CEP**: 86.360-000
E-MAIL: vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com <mailto:vidracaria.uniao_bandeirantes@hotmail.com>;
CREDENCIADO: Alex Borba **CPF**: 061.216.319-96
RG: 9.489.486-7 SESP/SP
Protocolo dos Envelopes: nº 599/2022 **Data**: 26/05/2022 **Horas**: 08H:38M:35M

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos na proposta está de acordo com o Edital e o proponente foi considerado classificado. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de melhorar a porcentagem de desconto ofertados na proposta escrita, no qual manteve o percentual de desconto proposto inicialmente (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item **11.3 do Edital**).

PREF. MUN. ITAMBARACA LICITAÇÃO

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
31.216.100/0001-83 **CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989**	MICROEMPRESA	107118950 PR CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR	068.405.519-89
15.673.357/0001-08 **ALEX BORBA**	MICROEMPRESA	9849486-7 PR ALEX BORBA	061.216.319-96

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	60	M²	**VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	146,1800	Classificado
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	145,0000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	144,0000	
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	130,0000	
		2º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	129,5000	
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	125,0000	
		3º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	124,5000	
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	120,0000	
		4º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	109,0000	
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	100,0000	
		5º Rodada			
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	100,0000	**Parou Lance**
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	99,5000	
		6º Rodada			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	99,5000	
		Conclusão			
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	99,5000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	65	M²	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	293,2600	Classificado
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	290,0000	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	289,0000
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	270,0000
		2º Rodada		
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	269,0000
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	250,0000
		3º Rodada		
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	249,5000
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	220,0000
		4º Rodada		
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	219,5000
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	219,0000
		5º Rodada		
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	218,0000
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	215,0000
		6º Rodada		

PREF. MUN. ITAMBARACA LICITAÇÃO

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	214,5000	
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	210,0000	
7º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	209,5000	
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	205,0000	
8º Rodada			
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	205,0000	**Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	204,5000	
9º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	204,5000	
Conclusão			
(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	204,5000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	30	M²	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	374,2200	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	370,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	369,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	350,0000	
2º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	349,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	300,0000	
3º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	299,5000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	280,0000	
4º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	279,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	260,0000	
5º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	259,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	250,0000	
6º Rodada				
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	250,0000	**Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	249,0000	
7º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	249,0000	
Conclusão				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	249,0000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	30	M²	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	421,6600	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	420,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	419,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	390,0000	
2º Rodada				
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	390,0000	**Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	389,0000	
3º Rodada				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	389,0000	
Conclusão				
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	389,0000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM**	

FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	453,3300	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	450,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	449,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	420,0000	
	2º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	419,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	415,0000	
	3º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	414,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	400,0000	
	4º Rodada			
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	400,0000	**Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	399,5000	
	5º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	399,5000	
	Conclusão			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	399,5000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	529,1600	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	525,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	524,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	515,0000	
	2º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	514,5000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	500,0000	
	3º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	499,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	450,0000	
	4º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	449,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	440,0000	
	5º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	439,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	430,0000	
	6º Rodada			
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	430,0000	**Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	429,0000	
	7º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	429,0000	
	Conclusão			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	429,0000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	626,6600	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	625,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

PREF. MUN. ITAMBARACA LICITAÇÃO

1º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	624,0000
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	600,0000

2º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	599,0000
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	560,0000

3º Rodada

(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDIA	560,0000 **Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	559,0000

4º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	559,0000

Conclusão

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	BLINDEX	559,0000 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	M²	**ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	MIRAGEM	212,5000	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	210,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	MIRAGEM	209,0000
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	180,0000

2º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	MIRAGEM	179,0000
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	150,0000

3º Rodada

(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	150,0000 **Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	MIRAGEM	149,0000

4º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	MIRAGEM	149,0000

Conclusão

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	MIRAGEM	149,0000 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	30	Unidade	**FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	118,7500	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SAFIRA	115,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	ALEX BORBA	114,0000
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SAFIRA	80,0000

2º Rodada

(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SAFIRA	80,0000 **Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	ALEX BORBA	79,0000

3º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	ALEX BORBA	79,0000

Conclusão

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	ALEX BORBA	79,0000 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	15	Unidade	**PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	101,2500	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SOH	100,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário

1º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA	ALEX BORBA	99,0000
(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SOH	80,0000

2º Rodada

(M) 31.216.100/0001-83 CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989 SOH 80,0000 **Parou Lance**

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA ALEX BORBA 79,0000

3º Rodada

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA ALEX BORBA 79,0000

Conclusão

(M) 15.673.357/0001-08 ALEX BORBA ALEX BORBA 79,0000 **>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	15	Unidade	**PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	142,0800	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SOH	140,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	139,0000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SOH	115,0000	
	2º Rodada			
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SOH	115,0000	**Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	114,0000	
	3º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	114,0000	
	Conclusão			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	114,0000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	50	Unidade	**ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	15,8300	Classificado
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	IRMAC	15,0000	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	14,9000	
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	IRMAC	10,0000	
	2º Rodada			
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	IRMAC	10,0000	**Parou Lance**
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	9,9000	
	3º Rodada			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	9,9000	
	Conclusão			
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	9,9000	**>>>>>>> Habilitado**

Resumo do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	60	M²	**VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	146,1800	99,5000	Arrematante
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	145,0000	100,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	65	M²	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	293,2600	204,5000	Arrematante
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDI.	290,0000	205,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	30	M²	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	374,2200	249,0000	Arrematante
(M) 31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDI.	370,0000	250,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	30	M²	**JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	421,6600	389,0000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDI.	420,0000	390,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	453,3300	399,5000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDI.	450,0000	400,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	529,1600	429,0000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDI.	525,0000	430,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	30	M²	**PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	BLINDEX	626,6600	559,0000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	TEMPERLÂNDI.	625,0000	560,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	M²	**ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	MIRAGEM	212,5000	149,0000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	CEBRACE	210,0000	150,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	30	Unidade	**FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	118,7500	79,0000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SAFIRA	115,0000	80,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	15	Unidade	**PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	101,2500	79,0000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SOH	100,0000	80,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	15	Unidade	**PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	142,0800	114,0000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	SOH	140,0000	115,0000	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	50	Unidade	**ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	15.673.357/0001-08	ALEX BORBA	ALEX BORBA	15,8300	9,9000	Arrematante
(M)	31.216.100/0001-83	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989	IRMAC	15,0000	10,0000	Classificado

Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2022

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 56217 Economicidade: **31,93 %** Unidade: M²
Quantidade: 60 Valor Unitário: **99,5000** Valor Total: **5.970,00** Marca: ALEX BORBA
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 56218 Economicidade: **30,27 %** Unidade: M²
Quantidade: 65 Valor Unitário: **204,5000** Valor Total: **13.292,50** Marca: BLINDEX
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 56219 Economicidade: **33,46 %** Unidade: M²
Quantidade: 30 Valor Unitário: **249,0000** Valor Total: **7.470,00** Marca: BLINDEX
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 56220 Economicidade: **7,75 %** Unidade: M²
Quantidade: 30 Valor Unitário: **389,0000** Valor Total: **11.670,00** Marca: BLINDEX
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 56221 Economicidade: **11,87 %** Unidade: M²
Quantidade: 30 Valor Unitário: **399,5000** Valor Total: **11.985,00** Marca: BLINDEX
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 56222 Economicidade: **18,93 %** Unidade: M²
Quantidade: 30 Valor Unitário: **429,0000** Valor Total: **12.870,00** Marca: BLINDEX
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 56223 Economicidade: **10,80 %** Unidade: M²
Quantidade: 30 Valor Unitário: **559,0000** Valor Total: **16.770,00** Marca: BLINDEX
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 56224 Economicidade: **29,88 %** Unidade: M²
Quantidade: 20 Valor Unitário: **149,0000** Valor Total: **2.980,00** Marca: MIRAGEM
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 56225 Economicidade: **33,47 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 30 Valor Unitário: **79,0000** Valor Total: **2.370,00** Marca: ALEX BORBA
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 56226 Economicidade: **21,98 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **79,0000** Valor Total: **1.185,00** Marca: ALEX BORBA
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 56227 Economicidade: **19,76 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 15 Valor Unitário: **114,0000** Valor Total: **1.710,00** Marca: ALEX BORBA
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 56228 Economicidade: **37,46 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 50 Valor Unitário: **9,9000** Valor Total: **495,00** Marca: ALEX BORBA
Arrematante: **ALEX BORBA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2022

15.673.357/0001-08 - ALEX BORBA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	60	M²	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	ALEX BORBA	99,5000	5.970,00
1	2	65	M²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	BLINDEX	204,5000	13.292,50
1	3	30	M²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	BLINDEX	249,0000	7.470,00
1	4	30	M²	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	BLINDEX	389,0000	11.670,00
1	5	30	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	BLINDEX	399,5000	11.985,00
1	6	30	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	BLINDEX	429,0000	12.870,00
1	7	30	M²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	BLINDEX	559,0000	16.770,00
1	8	20	M²	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	MIRAGEM	149,0000	2.980,00
1	9	30	Unidade	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	ALEX BORBA	79,0000	2.370,00
1	10	15	Unidade	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	ALEX BORBA	79,0000	1.185,00
1	11	15	Unidade	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	ALEX BORBA	114,0000	1.710,00
1	12	50	Unidade	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	ALEX BORBA	9,9000	495,00

Quantidade de Itens: **12** Total da Empresa: **R$ 88.767,50**

Total do Pregão Presencial: **R$ 88.767,50**

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de

interpor recurso. O representante da empresa **ALEX BORBA - ME**; pediu para constar que o edital não foi encontrato no site do municipo. O edital esta disponivel conforme item **4.2.** O presente edital poderá ser obtido: a) no site www.itambaraca.pr.gov.br <http://www.itambaraca.pr.gov.br> - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;

b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

31.216.100/0001-83 - CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR 06840551989
068.405.519-89 - CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR

15.673.357/0001-08 - ALEX BORBA
061.216.319-96 - ALEX BORBA

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de maio de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:97396389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.819/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4819/2022 de 25/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
295 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.000,00
Total Suplementação:			**192.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1504	192.000,00
Total da Receita:		**192.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:07E41E2F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA FISCAL
1º QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeita do município de Itambaracá, Estado do Paraná, Sra. MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN, invocando os Princípios da Transparência e da publicidade que regem a administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar 101/2000, Torna- se público a realização de Audiência Pública com o objetivo de Apresentação e Análise do Processo do Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e Legislativo relativas ao 1º Quadrimestre de 2022.

A realizar-se:
Data: 27/05/2022
Horário: 15:00 horas

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ LICITAÇÃO Fls. 339

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para participação da audiência.
A mesma ocorrerá na data e horário citados acima no plenário da Câmara Municipal de Itambaracá.

Itambaracá, Estado do Paraná em 18 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBONN HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:14EE319B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1904/2022

SÚMULA: Define os créditos de pequenos valores para os fins previstos no artigo 100, § 3º da Constituição Federal e artigo 78 do Ato das Disposições Transitórias e dá outras providencias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em votação e por esse ato promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Para fins previstos no parágrafo terceiro (§ 3º), do artigo cem (100) da Constituição Federal e no artigo setenta e oito (78) do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será pelo Município de Itambaracá, Estado do Paraná, considerando de pequeno valor os precatórios requisitórios de crédito decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, devidamente atualizado até seu efetivo pagamento, não ultrapasse R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º - Serão igualmente considerados de pequeno valor os créditos oriundos de precatórios já expedidos que, estando pendente de pagamento, não ultrapasse o valor definido.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D998632D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022; Proc. Administrativo: nº 40/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ALEX BORBA - ME; CNPJ: 15.673.357/0001-08 com o valor de R$ 88.767,50 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 26 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:28225B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2018, Processo Administrativo nº 021/2018;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, atendimento à Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)/Ministério do Meio Ambiente (MMA), para o Serviço de Saúde Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME com de na cidade de Siqueira Campos - PR, CNPJ/MF sob nº. 06.183.150/0001-64 e IE: 90301971-91, sita à Avenida das Indústrias, nº. 89, Área Industrial IV, Sala I, Aeroporto.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 19 de junho de 2022 para 19 de junho de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R4 1.856,65 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais ao valor contratado. Valor Contratual anual Atualizado: R$ 22.279,80 (vinte e dois mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 26 de maio de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:232DB99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 175/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear como Gestor do Convênio da Feira do Sol a ser celebrado entre o Município de Itambaracá com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

GESTOR DE CONVÊNIO

CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS: RG nº 7.656.729-8

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8B0DBE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 020/2022, objeto do Processo Administrativo nº 042/2022, visando a "Locação de Imóvel para instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no Município de Itambaracá, Estado do Paraná", o imóvel de propriedade da Pessoa Física: ORLANDO SANTIN, proprietário do imóvel localizado na Rua Lázaro Gomes, nº 496, Itambaracá/Pr. Totalizando uma área total construída de 145,16m², matrícula nº 3.308, Lote 40, Quadra 18, pelo valor anual de R$ 11.791,44 (onze mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 26 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F363EDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 021/2022, objeto do Processo Administrativo nº 044/2022, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalações do Centro Interprofissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos – CIACAFI - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o imóvel de propriedade da Pessoa Física: IBRAIM GONÇALVES NETO, proprietário do imóvel localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 287, Itambaracá/Pr, totalizando uma área construída de 219,25m², com área a ser locada de 180m², imóvel matrícula nº 15.891, Lote 287, Quadra 44, pelo valor anual de Valor anual R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 26 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BCE1A2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2022

OBJETO: Locação de Imóvel visando a necessidade, de instalação do Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá/Pr.

Entrega das Propostas/Protocolo: A partir das 08h:00m do dia 27/05/2022 até as 13h30m do dia 13 de junho de 2022.

Abertura dos Envelopes: as 13h45m do dia 13 de junho de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 340
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 341
LICITAÇÃO

Ofício nº 208/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 27/05/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 40/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 021/2022 (340 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições, da Licitação acima citada.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 124/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 342
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 140/2022
Referência: Proc. Administrativo nº 040/2022 – Pregão Presencial - SRP nº 021/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 31/05/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios municipais.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 208/2022 de fls. 341.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 341 páginas.

Foram recebidos 04 (quatro) envelopes (02 empresas) contendo os documentos dos itens 8 e 9 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que as empresas CLOVIS APARECIDO NAME; e ALEX BORBA - ME estavam aptas ao credenciamento, tudo conforme Ata de sessão pública de credenciamento – fls. 303 a 304 e Ata de sessão pública de abertura de envelopes de propostas de preços – fls. 313 a 314. As empresas CLOVIS APARECIDO NAME; e ALEX BORBA - ME foram habilitadas.

Após os lances a empresa ALEX BORBA - ME sagrou-se vencedora em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 21/2022 – fls. 330 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração de inaptidão das proponentes. Segundo fls. 337 e 338 da Ata a empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; apresentou a documentação exigida em edital, por isso devidamente habilitada; e os

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 343
LICITAÇÃO

preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 021/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 339 e 340.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame – fls. 330 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa ALEX BORBA - ME, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa ALEX BORBA - ME.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 344
LICITAÇÃO

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 245
LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ITAMBARACÁ
MUNICÍPIO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 40/2022
b) Licitação Nrº : 21/2022
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 31/05/2022
e) Objeto Homologado : Registro de Preços para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais

10.301.0013.2.083. - MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08	ALEKSAND STÉFANO FRANCESCO MARCON	EDUCADOR SOCIAL
09	BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA	EDUCADOR SOCIAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:576FADB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2022; Proc. Administrativo: nº 37/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: T H RODRIGUES & CIA LTDA; CNPJ: 10.144.555/0001-60 com o valor de R$ 2.472,30 (dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos); SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA; CNPJ: 09.943.233/0001-00 com o valor de R$ 1.247,43 (um mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos); LUIZ AUGUSTO DO VALE BEBIDAS; CNPJ: 17.455.838/0001-72 com o valor de R$ 6.682,20 (seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); EMERSON LUIZ DA SILVA - ME; CNPJ: 15.693.064/0001-92 com o valor de R$ 20.886,54 (vinte mil e oitocentos e oitenta seis reais e cinquenta e quatro centavos); Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda- ME; CNPJ: 23.121.920/0001-63 com o valor de R$ 2.193,30 (dois mil e cento e noventa reais e trinta centavos); ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI ,CNPJ: 16.579.174/0001-90 com o valor de R$ 38.029,00 (trinta e oito mil e vinte e nove reais); R. MARTINS - PAPELARIA,CNPJ: 32.805.736/0001-23 com o valor de R$ 7.692,98 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ: 41.157.706/0001-49 com o valor de R$ 9.934,50 (nove mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Comercial Beira Rio Ltda; CNPJ: 40.138.949/0001-77 com o valor de R$ 48.083,27 (quarenta e oito mil oitenta e três reais e vinte e sete centavos)Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 31 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4BBC1307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 048/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Contratação de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 01 (um) médico Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses.

VALOR: O valor mensal que a administração se propõe a pagar pelo objeto pretendido, importa em R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 359 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00, fonte 01303, Código Reduzido 372 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00, fonte 01494, Código Reduzido 380 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 368 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2044-33.90.39.00.00, fonte 01494, Código Reduzido 389 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.39.00.00, fonte 01495, e Código Reduzido 415 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2138-33.90.39.00.00, fonte 09494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, devidamente protocolados, a partir do dia **20 de junho de 2022**, no Departamento de Licitação, à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Itambaracá, CEP 86.375-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 31 de maio de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:38C0B96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2022; Proc. Administrativo: nº 40/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ALEX BORBA - ME; CNPJ: 15.673.357/0001-08 com o valor de R$ 88.767,50 (oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 31 de maio de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6A674CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

Processo Administrativo nº 044/2022

Dispensa nº 021/2022

13-06-22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 348
LICITAÇÃO

ID-2041

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 021 / 2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 040 / 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 80 /2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF nº 547.432.069-87 e RG: nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 021/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa **Alex Borba - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.673.357/0001-08 e IE nº 90597950-71, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, nº 990, Centro. CEP 86.360-000. Neste ato representada por Alex Borba, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Ricieri Ticinelli, nº 184, Jardim União. CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 061.216.319-96 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.489.486-7, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 349
LICITAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM COM INSTALAÇÃO	ALEX BORBA	M²	60,00	99,5000	5.970,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM INSTALAÇÃO	BLINDEX	M²	65,00	204,5000	13.292,50
3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, COM INSTALAÇÃO	BLINDEX	M²	30,00	249,0000	7.470,00
4	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	BLINDEX	M²	30,00	389,0000	11.670,00
5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	BLINDEX	M²	30,00	399,5000	11.985,00
6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	BLINDEX	M²	30,00	429,0000	12.870,00
7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO JATEADO 10MM COM ACESSÓRIOS, COM FECHADURA, PUXADOR TUBULAR OU BARRA CHATA E INSTALAÇÃO	BLINDEX	M²	30,00	559,0000	16.770,00
8	ESPELHO COMUM 3MM, COM INSTALAÇÃO	MIRAGEM	M²	20,00	149,0000	2.980,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 350
LICITAÇÃO

9	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	ALEX BORBA	Unidade	30,00	79,0000	2.370,00
10	PUXADOR TUBULAR DUPLO EM AÇO INOX	ALEX BORBA	Unidade	15,00	79,0000	1.185,00
11	PUXADOR BARRA CHATA DUPLO EM AÇO INOX	ALEX BORBA	Unidade	15,00	114,0000	1.710,00
12	ROLDANAS PARA PORTA DE VIDRO	ALEX BORBA	Unidade	50,00	9,9000	495,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 88.767,50** (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.

5.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as **especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser** corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 351
LICITAÇÃO

5.1.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 352
LICITAÇÃO

acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

PREF. MUN. ITAMB
Fls. 353
LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	108	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01000
	109	**05.003.15.451.0022.2018**	3.3.90.30.00.00	01504
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	193	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	320	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 354
LICITAÇÃO

fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 355
LICITAÇÃO

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 356
LICITAÇÃO

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.
10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 357
LICITAÇÃO

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. . Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 358
LICITAÇÃO

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 359
LICITAÇÃO

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PREF. MUNIC. ITAMBARACÁ
Fls 360
LICITAÇÃO

11.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 361
LICITAÇÃO

resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Aline Maria Menegasso De Andrade , designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Maristela da Luz Campos, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). João Medeiros de Oliveira, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.
- Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 308/2021.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 362
LICITAÇÃO

- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Regina Celia Amaral Fabris, designado pela Portaria nº 308/2021.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Matheus Polizel de Oliveira, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Cesar Augusto da Silva Carrara, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Ana Luisa Jacon Rosa, designado pela Portaria nº301/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Renata Cristina dos Santos, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 301/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). Ana Maria De Queiroz, designado pela Portaria nº 301/2021.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Assistência Social é o (a) Sr(a). Fernando da Silva, designados pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Saúde é o a) Sr(a). Marcela Cassia De Grande Sato, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Industria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o a) Sr(a). Carlos Rodrigo Pereira dos Santos, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o a) Sr(a). Luiz Renato Tonet, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Evaldo Aparecido Roberto, designado pela Portaria nº 302/2021.
- Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho é o a) Sr(a). José Wanderley Porto, designado pela Portaria nº 302/2021.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 363
LICITAÇÃO

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 364
LICITAÇÃO

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 02 de junho de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Alex Borba
Alex Borba - ME

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Ana Maria de Queiroz
CPF: 060.222.859-09

_____
Nome: Andreia Silvestrini
CPF: 025.323.349-67

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Emerson Luiz da Silva EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.693.064/0001-92, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua José de Souza Mourão, nº 380, CEP 18.807-060.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.849,79 (dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 083/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 10 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:8970C3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022
Processo Administrativo nº 040/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de vidros com serviço de instalação e acessórios para os prédios públicos municipais, destinado às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Alex Borba - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.673.357/0001-08 e IE nº 90597950-71, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Avenida Bandeirantes, nº 990, Centro. CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **88.767,50** (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (02/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 080/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 10 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:70169E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
60 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
Conta Salário no Banco BRADESCO

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10	RAFAELA TAVARES BASSETTO	EDUCADOR SOCIAL
11	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7C986A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),